ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DESTERRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 466/2026

Fixa o subsídio do Procurador-Geral do Município de Desterro/PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º A remuneração do cargo de Procurador-Geral do Município, na forma de subsídio, corresponde ao valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º O subsídio previsto nesta Lei será pago em parcela única, observado o disposto no § 4º do art. 39 da Constituição Federal, vedado o acréscimo de gratificações, adicionais, abonos, prêmios, verbas de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, ressalvadas as vantagens de natureza constitucional ou legalmente previstas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as normas municipais que fixem remuneração ou subsídio diverso para o cargo de Procurador-Geral do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro PB, 10 de Agosto de 2026

Tiago Simões dos Santos
CPF 073.383.184-25
Prefeito Constitucional
PMD Desterro-PB

TIAGO SIMÕES DOS SANTOS
Prefeito Constitucional